

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola de Dança do Conservatório Nacional e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Composição do Júri

Presidente — Anabela Barral de Almeida, Subdirectora da Escola de Dança do Conservatório Nacional;

1.º Vogal efectivo — Ana Constança Sierra Couto, Adjunta do Director da Escola de Dança do Conservatório Nacional;

2.º Vogal efectivo — Isilda Maria Raposo Lima Oliveira Pereira, Coordenadora Técnica da Escola de Dança do Conservatório Nacional;

1.º Vogal suplente — Maria de Lurdes Lopes Gonçalves, Assistente Técnica da Escola de Dança do Conservatório Nacional;

2.º Vogal suplente — Maria Gracinda Gonçalves Correia Lucas, Assistente Técnica da Escola de Dança do Conservatório Nacional;

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola de Dança do Conservatório Nacional.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola de Dança do Conservatório Nacional é afixada nas respectivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página electrónica da Escola de Dança do Conservatório Nacional, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página electrónica da Escola de Dança do Conservatório Nacional, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

05 de Maio de 2011. — O Director, *Pedro José Braga Soares Carneiro*.

204649014

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7210/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 2862/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Condução de Obra para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, dois pedidos de autorização para criação de duas turmas, no âmbito deste CET, uma para funcionar nas instalações da Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas, e a outra para funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Vila de Rei, com um número máximo de vinte formandos para cada admissão de novos formandos para cada turma;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos das duas novas turmas a funcionar nas instalações da Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas, e nas instalações da Câmara Municipal de Vila de Rei;

Determino que:

1 — Seja aprovada a criação de duas novas turmas, para o CET em Condução de Obra, uma para funcionar nas instalações da Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas, e a outra para funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Vila de Rei, registado pelo Despacho n.º 2862/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2010, com um número máximo de vinte formandos para cada admissão de novos formandos para cada turma.

2 — O presente Despacho produz efeitos, para as duas turmas, a partir do ano lectivo 2008/2009.

3 de Fevereiro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

204653129

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Academia Nacional de Belas-Artes

Aviso n.º 10620/2011

Nos termos do disposto do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publico que se encontra afixada na Secretaria desta Academia a lista de antiguidade dos funcionários desta Academia, reportada a 31 de Dezembro de 2010.

Nos termos do artigo 96.º do referido diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

05 de Maio de 2011. — O Presidente, *José Stone de Medeiros Tavares*.

204648901